
PORTARIA CIM POLO SUL Nº 06 R, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Suspende as atividades da Sede do CIM POLO SUL em Mimoso do Sul e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público o Estatuto do CIM POLO SUL/ES.

Considerando o Decreto nº 501-S, de 23 de março de 2024, do governo do Estado do Espírito Santo, que declara Situação de Emergência, na área dos Municípios de Alegre, Alfredo Chaves, Apiacá, Atílio Vivacqua, Bom Jesus do Norte, Guaçuí, Jerônimo Monteiro, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Rio Novo do Sul, São José do Calçado e Vargem Alta, afetados por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE - 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema.

Considerando a ocorrência das fortes chuvas que afetou drasticamente o município de Mimoso do Sul, dentre as quais há registro de inundações, deslizamentos, escorregamentos, danos materiais, prejuízos públicos com obstrução de estradas, pontes e bueiros, dificultando o tráfego de veículos e pessoas, problemas para o abastecimento de água potável e distribuição de energia elétrica, considerável número de desabrigados e desalojados, além de óbitos e desaparecidos.

Considerando que o Consórcio Público da Região Polo Sul, possui sua sede administrativa à Rua Maria Josefina de Rezende, S/N, Bairro Serra em Mimoso do Sul, e que a enchente encobriu todo o primeiro piso do imóvel, sede do CIM POLO SUL, no qual encontra-se instalada a área administrativa deste consórcio público, arrastando móveis, equipamentos, processos administrativos, documentos processuais existentes nos armários, dentre outros tantos, e aqueles que ficaram estão debaixo da lama deixada pela inundação do imóvel.

Considerando que todos os computadores da sede administrativa foram atingidos pela enchente, com perda das informações e documentos que não estavam em sistemas com *back-up* em nuvem e que, diante da situação do imóvel, torna-se impossível o retorno ao funcionamento da sede administrativa do CIM POLO SUL, de forma presencial, no imóvel sede deste consórcio público.

Considerando que somente após a baixa das águas da enchente será possível iniciar as atividades de limpeza e tentativa de recuperação dos móveis, equipamentos, e outros

bens e produtos existentes na sede do CIM POLO SUL, bem como realizar um diagnóstico inicial da situação real existente.

Resolve,

Art. 1º - Em razão da situação de emergência existente ficam suspensas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, as atividades de funcionamento presencial da sede Administrativa do Consórcio Público da Região Polo Sul, localizada no município de Mimoso do Sul, tendo em vista a perda dos móveis, equipamentos, processos e demais documentos devido a enchente que atingiu todo o primeiro piso do imóvel, iniciando-se a presente suspensão na data de 25 de março de 2024.

Parágrafo Único - O prazo de suspensão de que trata este artigo, poderá ser prorrogado caso a Situação de Emergência permaneça por maior período.

Art. 2º - Visando minimizar o prejuízo às atividades do CIM POLO SUL, em atendimento ao conjunto de municípios consorciados, e o atendimento à população que tanto necessita da prestação dos serviços de saúde, atualmente contratados por este consórcio público, em caráter emergencial e provisório, fica a sede do CIM POLO SUL transferida para as salas cedidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Muqui/ES.

§1º – Os empregados públicos lotados na sede administrativa do CIM POLO SUL, em Mimoso do Sul, durante o período de suspensão de que trata esta portaria, exercerão suas atividades nas salas cedidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Muqui/ES.

§2º – Os empregados públicos lotados na sede administrativa do CIM POLO SUL que tiveram suas residências atingidas pela enchente de que trata a presente portaria, ficam dispensados da prestação de serviços em home office e das atividades presenciais pelo prazo inicial de até 15 (quinze) dias, devendo cada caso ser analisado pela Superintendente Administrativa e Financeira deste consórcio público e encaminhada para a decisão da presidência.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25 de março de 2024.

Mimoso do Sul - ES, 27 de março de 2024.

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL